Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Process	o nº		Nº 05/2017				
Modalid Presenc			Nº 01/2017				
Tipo			Menor preço por ITEM				
Microempresa e empresa de Pequeno Porte			Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.				
1ª Sessã	io Públic	ca	30/01/2017 as 13hs30min.				
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.			30/01/2017 as 13hs00min.				
Objeto o certame		GÊNEROS (HORTIFF ATENDIM CONFORI	O DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE S ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS RUTIGRANJEIROS), CARNES E DERIVADOS PARA ENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIM BRANCO, ME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO DESTE EDITAL.				
Edital	O edital esta disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capi Branco, horário de 08hs ás 17hs, de segunda a sexta-feira e no si www.capimbranco.mg.gov.br						
	Não se	rá encaminh	nado edital via postal ou através de fac-símile.				
Contatos e informações:			Valéria Alves Pereira – Presidente da CPL Telefone: (31) 3713-1420 E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br				

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 1982/2017 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1,272 de 23/01/2013

para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 13hs30min. do dia 30/01/2017, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (hortifrutigranjeiros), carnes e derivados para atendimento das escolas municipais de capim branco, conforme especificações e quantidade contidas no anexo I deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **3.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Capim Branco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **3.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.5** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 - DO CONTRATO

- **4.1** A Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **4.2 -** Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **5.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **5.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **5.3** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.
- **5.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Capim Branco www.capimbranco.mg.gov.br. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 – Centro-Capim Branco/MG

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **7.1 –** Poderão participar desta licitação SOMENTE, <u>Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- **7.1.1** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº/2017

Pregão nº/2017

Empresa:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº/2017

Pregão nº/2017

CNPJ:

- **7.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- **7.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **7.4 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **7.4.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **7.4.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **8.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **8.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa, devendo a procuração ter a firma reconhecida.
- **8.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.
- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPRAVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO ANEXO VII DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

9 - PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. Planilha de preço ofertado.
 - e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. Descrição do objeto ofertado com indicação da marca e características.
 - g. <u>Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas.</u>
 - h. Os produtos serão entregue diretamente na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
 - i. A solicitação do leite será feita de forma mensal, carne, peito de frango, salsicha, batata e ovos de forma quinzenal e frutas de forma semanal.
- **9.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **9.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá inicio às **13hs30min.** do dia **30/01/2017** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, na Praça Jorge Ferreira Pinto, n⁰20 - Centro, em Capim Branco-MG.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **10.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até ás 13hs00min.**; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **10.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM.**
- <u>10.2.1 Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco.</u>
- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço;
 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **10.5 -** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- ${f 10.6}$ Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.9** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** − A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- **10.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **10.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.15** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 10.17 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.
- **10.18 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.2.2 –** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **11.2.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.2.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.2.5 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **11.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **11.3.2 –** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- **11.3.4 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **11.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **11.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO.**

11.5 - DECLARAÇÕES

- **11.5.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **11.5.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**

11.6 - DOS DOCUMENTOS

- **11.6.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **11.6.2** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **11.6.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **12.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **14.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **14.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhálo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **14.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.
- **14.6 -** O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

- **15.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- **16.3 -** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 - DA ENTREGA

18.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Páa. 11

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **18.1.1** Prazo de entrega: <u>em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.</u>
- **18.1.2** A solicitação do leite será feita de forma mensal, carne, peito de frango, salsicha, batata e ovos de forma quinzenal e frutas de forma semanal.
- **18.2** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **18.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **18.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **18.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **18.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 - PAGAMENTO

- **19.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **19.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **19.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **19.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **19.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - REAJUSTAMENTO DE PRECOS

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

20.1.1 - Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações:

02.05.01.12.306.1204.2046 — Merenda Escolar — RECURSOS PRÓPRIOS/PNAE 3.3.90.30.00 FICHA 118 Material de Consumo 1.00.00 Recur. Ordinários — 1.44.00 Transf. de recurs. FNDE refer. ao PNAE.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação e destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. <u>Cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento conforme ANEXO VII.</u>

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.6** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

- **23.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Bambuí MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

24 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta de Contrato

Capim Branco, 13 de janeiro de 2017.

Rafael Sampaio Santos Pregoeiro

Milka Simões Lima
Procuradora Municipal

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 PROCESSO Nº 01/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros), carnes e derivados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capim Branco e Secretarias.

JUSTIFICATIVA: O referente pregão destina-se a efetuar o registro de preço para gêneros alimentícios com a finalidade de atender as escolas municipais de Capim Branco.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega do material será feita em até 05 (cinco) dias apos emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo setor de compras e entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à Av. Clodoveu Leite de Faria, 400, centro, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.

FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO: O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração. Dotação orçamentária:

02.05.01.12.306.1204.2046 — Merenda Escolar — RECURSOS PRÓPRIOS/PNAE 3.3.90.30.00 FICHA 118 Material de Consumo 1.00.00 Recur. Ordinários — 1.44.00 Transf. de recurs. FNDE refer. ao PNAE.

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Banana prata, em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem rupturas; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	2.000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00

Município de Capim Branco - MG

. Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2	Batata Inglesa, fresca, firme e intacta, nova de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	1.900	R\$ 2,57	R\$ 4.883,00
3	Laranja Pêra Rio, fresca, de 1ª qualidade unidades em de 100gr, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, dano, imaturo, passado e podridão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	2.200	R\$ 1,40	R\$ 3.080,00
4	Leite Longa Vida, integral, por processamento UHT. Composição nutricional em 100 g: máximo de 3 g de gorduras totais, 5 g de carboidratos, mínimo de 3 g de proteínas e valor energético de 60 kcal. Embalagem tetra pak de 1000ml. Validade mínima de 6 meses a partir do envasamento.	Litro	1.900	R\$ 2,44	R\$ 4.636,00
5	Maçã vermelha nacional, nova de 1ª qualidade unidades em de 100gr, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	1.500	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00
6	Mamão papaia de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7	Melancia , redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	2.200	R\$ 2,53	R\$ 5.566,00
8	Mexerica Ponkan, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
9	Ovos de galinha, brancos grandes, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Dz.	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
10	Carne bovina moída, de segunda, acém, fresca, resfriada. O produto tem que apresentar: cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica, atóxica, resistente e hermeticamente fechada contendo o nome do produto, validade, data de embalagem e selo de inspeção sanitária. Embalagem de 2 kg. Validade mínima de 1 ano a partir da data de embalagem. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg.	2.300	R\$ 16,94	R\$ 38.962,00
11	Carne bovina em cubo, de segunda, acém, fresca, resfriada. Cubos de aproximadamente 30 g cada. O produto tem que apresentar: cor, odor e sabor característicos. Embalagem plástica, atóxica, resistente e hermeticamente fechada contendo o nome do produto, validade, data de embalagem e selo de inspeção sanitária. Embalagem de 2 kg. Validade mínima de 1 ano a partir da data de embalagem. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg.	2.300	R\$ 16,96	R\$ 39.008,00

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	qualidade.			VALO	OR TOTAL	R\$139.368,00
13	Salsicha tipo Hot Dog, de carne bovina/suína íntegras. Embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica de 3 kg. Validade mínima de 1 ano a partir da data de embalagem. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de	Kg.	1	.300	R\$ 7,49	R\$ 9.737,00
12	Peito de frango, sem osso, congelado, sem tempero. Embalagem plástica com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 1 ano a partir da data de embalagem. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg.	1	.900	R\$ 6,44	R\$ 12.236,00

Observação: os itens acima deverão ser entregues de acordo com a periocidade especificada e prazos estipulados em cronograma expedido mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação. Os produtos como carne bovina, frango e salsicha deverão ser entregues em veículos fechados, com congelamento ao redor de (-18°C) e nunca superior a (-15°C), conforme previsto na Portaria CVS 15 de 07/11/91, a fim de garantir a qualidade dos mesmos.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$139.368,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais).

Capim Branco, 13 de janeiro de 2017.

Rafael Sampaio Santos Pregoeiro

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO II

	MODELO DE PRO	POSTA	COMER	CIAL		
PREFE	ITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRA	NCO- M	G			
PREG	ÃO NÚMERO Nº/2017.					
PROCI	ESSO N.°/2017.					
	O: Registro de Preços para					erial de
	oim Branco.	uer as n	ecessia	iues ua r	Telellura	viumcipai
RAZÃO	SOCIAL:					-
CNPJ:						_
ENDER	REÇO:					_
TEL.:						_
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
					dilitario	totai
	<u> </u>			,	/alor total	
	ARAMOS que os preços incluem to ios, transportes, encargos trabalhistas			diretos e	indiretos,	encargos
licitaçã	ente, declaramos que temos pleno c o em causa e nossa plena concordând o e seus Anexos.					
Esta pr	oposta tem validade de <u>60 (sessenta)</u>	dias, co	ntadas a	partir da p	resente da	ıta.
Prazo d	de Entrega: <u>Conforme Edital</u>					
Condiç	ões de Pagamento: Conforme Edital					
	, dede 2017					

Município de Capim Branco – MG

. Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereco), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZĀ CNP.	ÃO SOCIAL:
Ref.:	PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2017 PROCESSO N.°/2017
	Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII rtigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que riremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
	,dede 2017
	e e assinatura do representante legal nbo da empresa)

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº/2017 PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa		,com inscri	ção no C	CNPJ n.º _		,
sediada na	ver	n declarar so	ob as pena	as da Lei, qu	e cumpre p	lenamente
os requisitos de habi						
impeditivos para sua						
de Capim Branco/Mo						
Órgão da Administr				de Governo	, estando	ciente da
obrigatoriedade de de	eciarar ocorren	cias posterio	res.			
Local,	de		_ 2017.			
Nome da Empresa:						
·						
Representante Legal	:					
Corgo						
Cargo:						
					_	
	Ide	ntificação do	Declarant	e		

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VI

PREGÃO nº/2017 PROCESSO nº/2017

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa		, COIII	Inscrição	NO CINPJ	n."			
sediada na		_ vem decl	arar sób a	as penas da	a Lei, q	ue não	empreg	a em
trabalho noturno,	perigoso ou	insalubre,	menor d	le 18 (dez	oito) an	os ou	em qua	lquer
trabalho menores	de 16 (deze	sseis) anos	s, salvo na	a condição	de apre	endiz, a	partir c	le 14
(quatorze) anos.								
(local) ,	de		2017					
(local) ,	_ ue		_ 2017.					
Nome da Empresa	a:							
Representante Le	gal:							
Corgo								
Cargo:								
		Ident	ificação do	Declarant	e			

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante	, CNPJ	, sediada na	
, declara, sob as penas	da Lei, que cu	umpre plenamente os requisitos para configur	ação
		equeno Porte, estabelecidos na Lei Complem	
123/2006.	•	•	
	de	de 2017.	
Nomo do Emproca:			
Nome da Empresa			
Representante Legal:			
rtoprocomanto Logan.			
Cargo:			
5	_		
Identificação do Declarante)		

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatorio nº/2017
Modalidade Pregão nº/2017
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada CONTRATADA.
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/2017, julgado em/2017 e homologado em/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 . A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material de
3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses,

incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme

quadro reserva.

1993, a contar da data de sua assinatura.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **3.3** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- **3.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1	_	· A	presente	e Ata	tem	0	seu	valor	REGISTRADO	com	0	total	de	R\$
(.)										

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até (........) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capim Branco, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 efetuar o pagamento no prazo contratado

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

......

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
 - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2.** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

- **11.1.1** Prazo de entrega: em até (......................) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro de MatozinhosMG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, de	de 2017.
-	
	Contratante
_	
	Contratado

TESTEMUNHAS:

Município de Capim Branco – MG

. Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

1)	 		
-			
2)			

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

M M 	UNICÍPAL I INAS G	DE CAPIM	BRANCO, E A PA	PREFEITURA ESTADO DE EMPRESA .RA O
PROCESSO NÚMERO Nº/2017	7			
LICITAÇÃO: PREGÃO №/2017				
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM com sede na,	, nes	<u>-</u>	-	
CONTRATADO:				
, pessoa jurídio	EP		,	sede na CNPJ nº
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUP	OSTOS JURÍ	ÍDICOS - ADI	MINISTRATI	VOS:
O presente contrato decorre de proced Registro de preços n.º do dia em/2017, regido pelo dispost	//2017, ju	ulgado em	//2017	
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJET	го:			
2.1 . O presente contrato tem para atend Branco, conforme características, espe Pregão nº/2017, e da Proposta da	imento a dive cificações e d	ersas secretar	iás do Munic	cípio de Capim
3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADI	E DO CONTR	RATO:		
3.1. O presente contrato terá validade a	té/201	l, a contar d	a data de su	ıa assinatura.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até (........) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capim Branco, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- **7.1.2** fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- **7.2.5** efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
 - IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
 - X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- **11.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: em até (........................) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 11.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 11.6 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro de Matozinhos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- 13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002:
- 13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, de	de 2017.	
	Contratante	
-	Contratado	
TESTEMUNHAS:		
1)		
2)		

Elmo Alves do Nascimento

Prefeito

Município de Capim Branco/MG

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Process	o nº		Nº 09/2017		
Modalidade Pregão Presencial RP nº			Nº 04/2017		
Tipo			Menor preço por ITEM		
Microem de Pequ		empresa te	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.		
1ª Sessã	io Públic	ca	30/01/2017 as 9:hs00min.		
Data lim dos enve 02.			30/01/2017 as 8hs30min.		
Objeto o certame		GÊNEROS ATENDIM CONFOR	O DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE S ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO DESTE EDITAL.		
Edital	dital O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Cal Branco, horário de 08hs ás 17hs, de segunda a sexta-feira e no www.capimbranco.mg.gov.br		de 08hs ás 17hs, de segunda a sexta-feira e no site		
Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.		nado edital via postal ou através de fac-símile.			
Contato	s e infor	mações:	Valéria Alves Pereira – Presidente da CPL Telefone: (31) 3713-1420 E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br		

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 1982/2017 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09hs00min. do dia 31/01/2017, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidade contidas no <u>anexo I</u> deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **3.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Capim Branco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **3.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.5** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 - DO CONTRATO

- **4.1** A Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **4.2 -** Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- f. Advertência.
- g. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- j. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **5.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **5.3** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.
- **5.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Capim Branco www.capimbranco.mg.gov.br. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 – Centro-Capim Branco/MG

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação SOMENTE, <u>Microempresa e Empresa de Pequeno</u> Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº/2017

Pregão nº/2017

Empresa:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº/2017

Pregão nº/2017

CNPJ:

- **7.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos</u> Envelopes nº 1 e 2.
- **7.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **7.4 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **7.4.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **7.4.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **7.4.3** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **8.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.
- **8.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa, devendo a procuração ter a firma reconhecida.
- **8.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **8.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.
- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPRAVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO ANEXO VII DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

9 - PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - j. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - k. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - I. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - m. Planilha de preço ofertado.
 - n. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - o. Descrição do objeto ofertado com indicação da marca e características.
 - p. <u>Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas.</u>
 - q. Os produtos serão entregue diretamente na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
 - r. Os produtos serão entregues semanalmente (quarta-feira).
- **9.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **9.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá inicio às **09hs00min.** do dia **31/01/2017** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, em Capim Branco-MG.

Município de Capim Branco - MG

- **10.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até ás 08hs30min.**; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **10.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM.**
- <u>10.2.1 Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco.</u>
- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - d. Seleção da proposta de menor preço;
 - e. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - f. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **10.5 -** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.9 O licitante vencedor deverá apresentar 1 (uma) amostra dos itens indicados no anexo I desse edital, em sua embalagem original para análise. A avaliação será realizada pela nutricionista da SME através de um check-list (anexo X) o qual será aprovado o produto que obtiver aceitação > 85%. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data e nome da empresa licitante e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Av. Coronel Custódio Alvarenga , 420, Centro, em até 48 horas após a homologação do Processo Licitatório. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original e não forem entregues no horário e data

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

previstos. Conforme o § 5º do Art. 33 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 DE 17 DE JUnHO DE 2013.

- **10.10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **10.10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- **10.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.13** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.15** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.16** Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **10.17** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 10.18 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.
- **10.19 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **11.2.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **11.2.4 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **11.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **11.3.2 –** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- **11.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **11.3.5 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **11.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO.**

11.5 - DECLARAÇÕES

- **11.5.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **11.5.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**

11.6 - DOS DOCUMENTOS

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **11.6.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **11.6.2** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **11.6.3 -** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **12.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **14.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **14.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **14.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhálo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **14.5** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.
- **14.6 -** O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

- **15.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO** adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
- **15.2 Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- **16.3 -** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1,272 de 23/01/2013

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 - DA ENTREGA

- **18.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- 18.1.1 Prazo de entrega: <u>em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF</u>.
- 18.1.2 Os itens deverão ser entregues semanalmente as quartas feiras.
- **18.2** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **18.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **18.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **18.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **18.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 - PAGAMENTO

- **19.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **19.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- **19.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **19.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **19.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **20.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- **20.1.1 -** Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações:

02.05.01.12.306.1204.2046 – Merenda Escolar – RECURSOS PRÓPRIOS/PNAE 3.3.90.30.00 FICHA 118 Material de Consumo 1.00.00 Recur. Ordinários – 1.44.00 Transf. de recurs. FNDE refer. ao PNAE.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação e destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. <u>Cuia condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento conforme ANEXO VII.</u>

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- **23.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.6** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **23.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

24 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta de Contrato

ANEXO X – Check-list de analise das amostras

Capim Branco, 13 de janeiro de 2017.

 Rafael Sampaio Santos	

Município de Capim Branco – MG

Pregoeiro
Milka Simões Lima
Procuradora Municipal

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

PROCESSO №/2017						
	O: Registro de preços para futuras aquisições de Material de, para as necessidades da Prefeitura Municipal de Capim Branco e Secretarias.					
JUSTIFIC	ATIVA:					
amparo le	ENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objectedal, integralmente, na Lei nº 10.520 s, Lei Complementar nº 123/06 e Decret	subsidia	da pela L	.ei nº 8666/93		
feita em a NAF emiti Ferreira F	E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: até () dias apos emissão d da pelo setor de compras e entregue r Pinto, nº20 - Centro, aos cuidados de ará da fiscalização da qualidade do produ	da Nota d no almoxa o respons	e Autoriza irifado da sável pelo	ção de Forneci Prefeitura, Prad	imento – ça Jorge	
corridos d assinada	DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO: O pag a data da aceitação dos itens entregues pelo Departamento requisitante, desta a orçamentária:	e acomp	anhados o			
02.05.01.12.306.1204.2046 – Merenda Escolar – RECURSOS PRÓPRIOS/PNAE 3.3.90.30.00 FICHA 118 Material de Consumo 1.00.00 Recur. Ordinários – 1.44.00 Transf. de recurs. FNDE refer. ao PNAE.						
ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item						
DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:						
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TORAL	

Município de Capim Branco - MG

1	Achocolatado em pó, solúvel, rico em vitaminas e minerais. Composição nutricional em 20g: máximo de 19g de Carboidratos e 0,5 de proteína; valor energético de 80 kcal. Isento de gorduras totais, gordura saturada e gordura trans. Validade mínima de 1 ano a partir da data de embalagem. Embalagem de 400g. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	250	R\$ 5,34	R\$ 1.335,00
2	Açúcar Cristal, pacote de 5 Kg. Embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	Pct.	1300	R\$ 11,82	R\$ 15.366,00
3	Amendoim em grãos crus, selecionado, pacote de 500g. Embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 1 ano a partir da data de embalagem.	Pct.	150	R\$ 7,64	R\$ 1.146,00
4	Amido de milho acondicionado em embalagem de 200g. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	Cx.	50	R\$ 4,54	R\$ 227,00

Município de Capim Branco - MG

5	Arroz polido (agulhinha) tipo 1, grão longo e fino. Pacote de 5 Kg. Embalagens com dados de identificação do produto data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	650	R\$ 12,19	R\$ 7.923,50
6	Biscoito tipo maisena caixa com 40 embalagens de 200g cada. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicabornatos de sódio e amoníaco), estabilizante, lecitina de soja, aromatizante melhorador e farinha protease. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	Cx.	45	R\$ 2,36	R\$ 106,20
7	Biscoito tipo cream cracker caixa com 40 embalagens de 200g cada. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicabornatos de sódio e amoníaco), estabilizante, lecitina de soja, aromatizante melhorador e farinha protease.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Cx.	45	R\$ 3,88	R\$ 174,60

Município de Capim Branco – MG

8	Café torrado e moído empacotado a vácuo, tradicional. Embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote e o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	1100	R\$ 6,12	R\$ 6.732,00
9	Canela em pó para uso culinário. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 65 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade: Data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	Unid.	20	R\$ 2,57	R\$ 51,40
10	Canjica de milho, grupo especial, subgrupo despeliculado, classe Branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Isento de sódio, glúten e gordura trans. Embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00

Município de Capim Branco - MG

11	Chá Mate tostado, peso líquido de 250g, sendo os ingredientes compostos por 70% de folhas de erva mate e 30% outras partes do ramo. Embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Cx.	10	R\$ 3,74	R\$ 37,40
12	Coco ralado puro, sem adição de açúcar. Aspecto: cor branca, cheiro e sabor próprios, não rançoso. Ausente de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 gramas. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	50	R\$ 2,23	R\$ 111,50
13	Extrato de tomate 100% puro e concentrado em lata de 340g. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade. Não serão aceitas embalagens que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Lata	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
14	Farinha de Arroz (lata de 400g) Produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Lata	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

Município de Capim Branco - MG

15	Farinha de Mandioca Tipo 1, seca, crua, fina, branca. Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data da embalagem.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Kg	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
16	Farinha de Milho (lata de 400g) adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Lata	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
17	Farinha de trigo especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 1Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Kg	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00

Município de Capim Branco - MG

18	Fermento em pó (lata de 250g) Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Lata	150	R\$ 6,37	R\$ 955,50
19	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Isento de sódio, gordura trans e glúten. Pacote de 1Kg. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 4 meses a partir da data de embalagem.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Kg	320	R\$ 2,14	R\$ 684,80
20	logurte com polpa de frutas, sabor morango, refrigerado. Bandeja de poliestireno com 6 unidades de 90 g cada. Composição nutricional em 90 g: 15 g de carboidratos, 2,3 g de proteínas e gorduras totais, máximo de 1,5 g de gordura saturada, isento de gordura trans. Validade mínima de 45 dias a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Bdj.	1.500	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00

Município de Capim Branco - MG

21	Macarrão parafuso com ovos, a base de farinha de trigo de sêmola enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Pacote com 500g. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deve constar data de fabricação, de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	1.400	R\$ 2,29	R\$ 3.206,00
22	Macarrão tipo espaguete com ovos nº 8, a base de farinha de trigo de sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Pacote com 500g. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	1.400	R\$ 2,28	R\$ 3.192,00
23	Margarina Vegetal cremosa, com sal, com recomendação para uso culinário. Máximo de 60 mg de sódio por porção de 10 gramas do produto. Contendo 80% de teor de lipídios. Isenta de gordura trans. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Unid.	150	R\$ 5,06	R\$ 759,00

Município de Capim Branco - MG

24	Milho de pipoca, pacote de 500g. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
25	Óleo vegetal de soja, usado no preparo de alimentos. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pet de 900 mililitros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pet.	1.400	R\$ 3,48	R\$ 4.872,00
26	Pão de sal francês peso médio por unidade 50g	Kg	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
27	Pão doce sem recheio e/ou cobertura peso médio por unidade 50g	Kg	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00

Município de Capim Branco - MG

28	Pão para cachorro quente, peso médio por unidade 50g. Pacote c/ 10 unidades, em embalagem plástica individual. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pcte	1.250	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
29	Pó para preparo de gelatina nos sabores artificiais de morango, uva, abacaxi e limão. Composição em 7,8 g (uma colher de sopa): 5,7 g de carboidratos, 1,4 g de proteínas e valor energético de 29 kcal. Isento de gorduras totais, gordura saturada e gordura trans. Caixa c/ 36 unidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Cx.	70	R\$ 7,25	R\$ 507,50
30	Queijo Curado tipo minas, com pouco sal,congelado, de 1ª qualidade, sem ranço. Embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade.	Kg	100	R\$ 19,68	R\$ 1.968,00
31	Refrigerante. Composição: água gaseificada, açúcar, corante de caramelo IV (INS 150 D), acidulante, ácido cítrico (INS 330) antioxidante, ácido ascórbico (INS 300) conservador benzoato de sódio (INS 211). Sabores variados. Data de fabricação, validade, lote e unidade produtora estampada na embalagem. Fardo contendo 06 unidades de 2 litros cada. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Fardo	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00

Município de Capim Branco - MG

32	Sal refinado, iodado, embalagem plástica de 1 kg. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	Kg	70	R\$ 0,92	R\$ 64,40
33	Suco natural sabor acerola, concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Fardo	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
34	Suco natural sabor caju, concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Fardo	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
35	Suco natural sabor goiaba, concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Fardo	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
36	Suco natural sabor maracujá, concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Fardo	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
					R\$ 65.627,80

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$65.627,80 (sessenta e cinco mil sessenta e vinte sete reais e oitenta centavos)

Capim Branco, 13 de janeiro de 2017.

Rafael Sampaio Santos Pregoeiro

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO II

PREGÂ PROCE OBJET	MODELO DE PRO EITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRAI ÃO NÚMERO Nº/2017. ESSO N.º/2017. TO: Registro de Preços para , para atend	NCO- Mo	G as aqı	ıisições		erial de Municipal
RAZÃO	oim Branco. O SOCIAL:					-
	REÇO:					_
						_
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
				١	/alor total	
	RAMOS que os preços incluem to			diretos e	indiretos,	encargos
licitação	ente, declaramos que temos pleno c o em causa e nossa plena concordând o e seus Anexos.					
Prazo c	oposta tem validade de <u>60 (sessenta)</u> de Entrega: <u>Conforme Edital</u> ões de Pagamento: <u>Conforme Edital</u>	dias, coi	ntadas a	partir da p	resente da	ata.
	, dede 2017					

Município de Capim Branco – MG

. Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereco), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Pág. 67

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO CNPJ:	O SOCIAL:
	PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2017 PROCESSO N.°/2017
do artiç	Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII go 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que remos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
	,dede 2017
	e assinatura do representante legal po da empresa)

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº/2017 PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa,com inscrição no CNPJ n.º
sediada na vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e
impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2017, da Prefeitura Municipa
de Capim Branco/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida po
Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
obligatoricada de decidiar ocorrencias posteriores.
Local, de 2017.
2004, 40 20111
Nome da Empresa:
Representante Legal:
Cargo:
0 —————
Identificação do Declarante
•

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VI

PREGÃO nº/2017 PROCESSO nº/2017

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa		, com	Inscrição	NO CINPJ	n."			,
sediada na		_ vem decl	arar sób a	as penas da	a Lei, q	ue não	emprega	a em
trabalho noturno,								
trabalho menores	de 16 (dezes	sseis) anos	s, salvo na	a condição	de apre	ndiz, a	partir d	e 14
(quatorze) anos.								
(local) ,	de		2017					
(local) ,	_ uc		_ 2017.					
Nome da Empresa	a:							
Representante Le	gal:							
Cargo:								
Cargo:								
		Ident	ificação do	o Declarante	2			

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante	, CNPJ	, sediada na	
		olenamente os requisitos para con Porte, estabelecidos na Lei Comp	
123/2000.			
,	de	de 2017.	
Nome da Empresa:			_
Representante Legal:			_
Cargo:	-		
Identificação do Declarante		_	

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº/2017
Modalidade Pregão nº/2017
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO:
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ no, neste ato designada CONTRATADA.
, nosto dio designada GONTINATADA
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/2017, julgado em/2017 e homologado em/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 . A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidade contidas no anexo_I deste edital do Pregão nº/2017, e da Proposta da Contratada.
3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
2.1. O proze de validade deste ete de registre de proces não coré cuparior e deza manas

- **3.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- **3.3** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **3.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.7** O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1	_	Α	presente	: Ata	tem	0	seu	valor	REGISTRADO	com	0	total	de	R\$
()										

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até (........) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capim Branco, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- **7.1.2** fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6 -** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- **7.2.5** efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
- XI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- XII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- XIII. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- XIV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- XV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2. -** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - V. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- VI. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **11.1.1** Prazo de entrega: em até (.................) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro de MatozinhosMG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, de	de 2017.
	Contratante
	Contratado
TESTEMUNHAS:	
1)	

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2)	
/ 1	

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

ANEXO IX

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MINUTA DE CONTRATO

	MUNICÍPAL MINAS	DE CAPINGERAIS	I BRANG E	EM A PREFEIT CO, ESTADO A EMPF	DE RESA
	FORNECIME	ENTO DE	•••	PARA 	0
PROCESSO NÚMERO №/20	017				
LICITAÇÃO: PREGÃO №/20	17				
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAP com sede na,	, r	•	•		
, denominado CONT	RATANTE.				
CONTRATADO:					
, pessoa juri	CEP _		,	com sede CNPJ	
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSU	JPOSTOS JU	RÍDICOS - A	DMINIST	RATIVOS:	
O presente contrato decorre de prod Registro de preços n.º do dia em/2017, regido pelo dispo	//2017,	julgado em	//2	2017 e homolo	
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJ	ETO:				
2.1 . O presente contrato tem como o escolar em atendimento a Secretari quantidade contidas no anexo I des Contratada.	a Municipal o	de Educação	, conform	ne especificaçõ	ões e
3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDA	DE DO CON	TRATO:			
3.1. O presente contrato terá validade	e até/2	017, a contar	da data d	le sua assinatu	ıra.
4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CO		DE PAGAME	NTO, E [DO REEQUILÍ	BRIO

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até (........) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capim Branco, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- **7.1.6** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9. 1.	As	despesas	decorrentes	da	execução	do	presente	Contrato	onerarão	as	dotações
orça	mer	ntárias próp	orias da Secre	etar	ia requisita	nte:					

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
- XVI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- XVII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- XVIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
 - XIX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
 - XX. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
 - 10.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - VII. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - VIII. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
 - **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- **11.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: em até (........................) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro de Matozinhos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, de	de 2017.
	Contratante
	Contratado
TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO X CHECK LIST – AMOSTRAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ALIMENTO / ITEN:

Data:	// Horário:: I	Nota	ı:	
Pontos	Propriedades	Α	I	OBS
8,0	Aspecto			
12,0	Cor			
12,0	Odor			
12,0	Sabor			
12,0	Consistência			
8,0	Apresentação			

8,0

8,0

10,0

Tempo de validade

frágil, resistente, etc)

Rendimento

Embalagem (fácil de manipular,

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | N° 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

= Adequa	do I = Inadequado
Total	de Pontos:
Total	geral de pontos: 100 pontos Total de pontos obtidos:
Avalia	ação:
	90 a 100 pontos – Excelente Classificação:
•	85 a 89 pontos - Muito bom
•	70 a 84 pontos – Bom
•	60 a 69 pontos – Regular
•	50 a 59 pontos – Ruim
	abaixo de 50 - Insatisfatório

Elmo Alves do Nascimento

Município de Capim Branco/MG

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 18 de Janeiro de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO V | Nº 473 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 112/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para ocuparem Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores indicados abaixo para ocuparem os cargos em comissão a partir das respectivas datas adiante especificadas:

Servidor	Cargo/Função	Data de nomeação
Ana Cristina Pereira Silva Avila	Gerente de Proteção e Promoção Social	06/01/2017
Cássia Cristina Silva	Gerente de Obras	12/01/2017
Glisson Mrad Alvarenga	Motorista de Gabinete	11/01/2017
Lucas Henrique de Araujo Mendes	Chefe de Setor de Desenvolvimento e Controle Pedagógico	03/01/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Branco, em 18 de janeiro de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO Prefeito Municipal.